LEI Nº 5.329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Atleta Amador.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Atleta Amador, a ser comemorado anualmente no dia 7 de setembro, no município de Ubá.

Art. 2º Nessa data, o Poder Público poderá promover eventos, atividades esportivas, palestras e campanhas de incentivo à prática esportiva amadora, visando à valorização dos atletas locais e à promoção da saúde e integração social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 19 de novembro de 2025.

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/11/2025